

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÁS
Gabinete da Prefeita**

LEI Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 28, de 29 de novembro de 2012, que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de GOIÁS – Goiás, para o Exercício de 2013”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

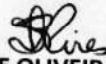
Art. 1º Os artigos 9º e 10, ambos da Lei Municipal nº 28, de 29 de novembro de 2012, que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de GOIÁS – Goiás, para o Exercício de 2013”, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º *O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender à insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.*

Art. 10. *O limite autorizado no art. 9º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 20% (vinte por cento).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, 25 de março de 2013.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita